

de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS), com ações e metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação vigente.

**Art. 3º.** A Comissão de Educação Permanente – CIES fica nomeada como sendo um Grupo Condutor com a finalidade de atuar como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação deste para o trabalho em toda a rede municipal na abrangência de Sorriso/MT.

**Art. 4º.** A Comissão de Educação Permanente – CIES tem por finalidade atuar articulada com a CIES Regional - Teles Pires, e demais instituições governamentais e não governamentais que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019, TENDO COMO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (TERRITÓRIO NACIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S)”, CONFORME A SEGUIR, VENCEDORA: **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, CNPJ N° 14.421.118/0001-06, COM 3% (TRÊS POR CENTO) DE DESCONTOS. – MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA.**

#### LEGISLAÇÕES

##### LEI COMPLEMENTAR N° 304, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações no anexo 04 da Lei Complementar n° 108, de 05 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo 04 da Lei Complementar n° 108, de 05 de novembro de 2009, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo constante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

##### LEI N° 2.983, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Dia do Capoeirista” do Município de Sorriso/MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Sorriso/MT, o dia 20 de Novembro como o “Dia do Capoeirista”.

**Art. 2º** O Dia do Capoeirista irá propalar a importância das pessoas que praticam a arte da capoeira, que é reconhecida mundialmente, dia especial para as reflexões, comemorações e apresentações, quanto ao reconhecimento do valor ancestral, da valorização e de preservação para as futuras gerações praticarem esta arte.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

##### LEI N° 2.984, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera os incisos IV e V do Art. 5º e o caput do Art. 15 da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que “cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos IV e V do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** .....

superior.

IV – um representante das instituições públicas de pesquisa e ensino

V – um representante da Secretaria Municipal da Cidade.”

**Art. 2º** Fica alterado caput do Art. 15, da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 02 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA

##### PORTARIA N° 963, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar Alex José de Souza (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais do Contrato n° 233/2019, originado do Processo Licitatório Inexigibilidade n° 011/2019, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca Komatsu que se encontram em período de garantia ou necessitam de reparos de manutenção preventiva”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL HÍBRIDO (ON/OFF) LINE, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do certame acima, com fulcro no Decreto Municipal n° 321 de 09/10/2019, e em atendimento ao Ofício n° 457/2019/GCS/LC de lavra do TCE-MT. A suspensão em voga terá efeito retroativo, bem como, produzirá efeitos por tempo indeterminado, até ulterior deliberação da autoridade competente.**

Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2019.